



RESOLUÇÃO Nº 009/2018 – COU/UNESPAR

Aprova o Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Colaborador da UNESPAR.

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e

considerando a solicitação autuada no protocolado sob o nº. 15.238.968-0;

considerando a deliberação contida na ata da 3ª Sessão do Conselho Universitário, realizada no dia 01 de agosto de 2018, em União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais, disposta no inciso I do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Colaborador da UNESPAR.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, em 02 de agosto de 2018.

**Antonio Carlos Aleixo
REITOR**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 009/2018-COU

REGULAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR COLABORADOR

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas para a seleção de candidatos para a contratação de Professor Colaborador, para a Universidade Estadual do Paraná – Unespar.

Art. 2º A Universidade Estadual do Paraná poderá contratar, por solicitação dos Centros de Área, Professor Colaborador para atender as necessidades das atividades de ensino, desde que fique configurada uma das seguintes situações:

- necessidade de suprir a falta de docente decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e nos casos de licenças legalmente concedidas;
- necessidade de substituir docentes em cargos de Gestão Superior ou Intermediária;
- necessidade de substituir docentes removidos ou à disposição de outros órgãos;
- necessidade de suprir as vagas para docentes em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- número insuficiente de docentes efetivos, devidamente justificadas.

Parágrafo único: as substituições nos casos de licença especial só serão autorizadas para os casos em que o docente estiver em processo de aposentadoria, ou tempo necessário para aposentadoria.

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º A abertura de processo seletivo deverá ter aprovação do CAD – Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da UNESPAR, após análise da Prograd – Pró-reitoria de Graduação, e Progesp – Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento.

Art. 4º O edital de abertura obedecerá a legislação vigente, ou outras que vierem a ser publicadas:

- Lei nº 11.713/97, de 07 de maio de 1997, suas alterações ou complementos, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná;
- Lei Complementar nº 108, de maio de 2005 e alterações, e o Decreto nº 4.512, de 1º de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal em regime especial – CRES;
- Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 e o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de



2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

- Lei nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre reserva de vagas a afrodescendentes;
- Decreto Estadual, nº 5309, de 29 de agosto de 2005, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão de questões referentes ao Direito da Criança e do Adolescente em todos os concursos públicos e testes seletivos realizados no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010, da CONADE – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando garantir a aplicação do princípio da acessibilidade à pessoa surda ou com deficiência auditiva em concursos públicos, em igualdade de condições com os demais candidatos;
- Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

DA ABERTURA E DA PUBLICIDADE

Art. 5º O processo seletivo simplificado para contratação de professor temporário será público, aberto a todos os interessados que atenderem as exigências deste regulamento e dos requisitos a serem solicitados no edital de abertura, e constitui-se de prova escrita, prova didática com ou sem prática, prova de títulos, e apresentação de portfólio ou performance, se estipulado em Edital.

Art. 6º Todas as publicações serão veiculadas no Suplemento de Concursos Públicos Estaduais do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE – e, em caráter informativo, no quadro de editais dos campi da Unespar, e no endereço eletrônico www.unespar.edu.br/concursos, salvo se houver outra definição contida em edital específico, delas devendo tomar ciência todos os inscritos.

Art. 7º Será admitida a solicitação de impugnação do edital de abertura do processo seletivo, no todo ou em parte, através de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão deste direito, mediante correspondência protocolada, pessoalmente ou por procurador especialmente designado para tal, exclusivamente no protocolo do campus da UNESPAR correspondente à vaga pleiteada, dirigida à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, detalhando de forma objetiva e fundamentada, a razão do pedido de impugnação.

Parágrafo único: Ocorrendo deferimento do recurso, seu resultado será divulgado por edital e publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar. Caso não ocorra, o resultado será divulgado por e-mail exclusivamente ao impetrante.

Art. 8º Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao conteúdo dos editais que vierem a ser publicados, aos procedimentos e resultado de provas. Todo contato referente ao processo seletivo será exclusivamente pelo e-mail:



cpps.reitoria@unespar.edu.br.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 9º Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das provas ao candidato que o solicitar, desde que justificada sua necessidade, cuja solicitação deverá ser efetuada, no momento da inscrição, através do preenchimento do ANEXO - Formulário para Solicitação de Atendimento Especial.

§ 1º O laudo médico deverá ser encaminhado com as seguintes especificações:

- I. a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- II. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- III. no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- IV. no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.

§ 2º No período de inscrições, o candidato enviará os documentos digitalizados para o e-mail cpps@unespar.edu.br. O original do laudo médico deverá ser entregue à Divisão de Recursos Humanos do campus, no momento da contratação, se o candidato for aprovado e convocado.

§ 3º Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no § 1º Art. 9º, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente

Art. 10 O candidato com deficiência deve estar ciente:

- I. das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas na Lei nº 11713/97 e suas alterações ou complementos;
- II. de que deverá submeter-se à inspeção médica como exigência do teste;
- III. de que será avaliado por equipe multiprofissional sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função.

Art. 11 O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais permanentes ou temporárias consistirá, conforme o caso, em:

- I. leitor-transcritor para o deficiente visual;
- II. intérprete de Libras;



- III. locais térreos para acesso facilitado;
- IV. mesas e cadeiras apropriadas;
- V. V- tempo adicional

Art. 12 A solicitação das condições especiais para a realização da prova será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, mediante apreciação da CPPS/UNESPAR. Tal solicitação deverá ser feita e encaminhada junto com o envio da documentação citada no Art. 9º deste regulamento.

§ 1º O candidato portador de deficiência participa do processo seletivo simplificado em condições iguais com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização das provas e à pontuação exigida para aprovação.

§ 2º Não é um impeditivo à realização das provas, bem como ao exercício do cargo ou função a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

§ 3º A deficiência existente, quando da contratação para o cargo/função ou emprego, não poderá justificar mudança de função.

§ 4º Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência na realização das provas ou no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 A inscrição, permitida apenas em uma única vaga, implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e nos editais que vierem a ser publicados durante a realização do processo seletivo, e será realizada exclusivamente pela página da Unespar, no endereço www.unespar.edu.br/concursos, preenchendo-se a Ficha de Inscrição disponível no referido link, onde também se encontra, para impressão e pagamento, o boleto bancário referente à taxa de inscrição.

§ 1º Junto a Ficha de Inscrição, o candidato declarará que se encontra em situação regular com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação pertinente, bem como que conhece e aceita as condições estabelecidas no presente regulamento e no edital de abertura do processo seletivo.

§ 2º Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga, será considerada



como homologada a última inscrição realizada e taxa de inscrição paga.

§ 3º É assegurado o direito da utilização do nome social, nos termos da Resolução nº 001/2016 conforme Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Para tanto, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inclusão de Nome Social (Anexo II), e enviar digitalizado para o e-mail cpps@unespar.edu.br, durante o período de inscrição.

Art. 14 A taxa de inscrição deverá ser paga impreterivelmente até o último dia definido no Edital de Abertura, não sendo necessário o encaminhamento de cópia do comprovante de pagamento do boleto à Comissão Organizadora.

§ 1º Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

§ 2º A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor referente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Instituição pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

§ 3º Não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa de inscrição, quaisquer que sejam os motivos, e mesmo que o candidato não compareça a quaisquer das etapas deste processo seletivo.

§ 4º De acordo com a Lei 19.196, de 26 de outubro de 2017, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral, por no mínimo dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação, no ato da inscrição, de documento expedido pela justiça eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Tal comprovação deverá ser encaminhada para o e-mail cpps.reitoria@unespar.edu.br até o último dia da inscrição.

Art.15 A entrega da documentação pessoal referente ao processo seletivo deve ser feita obrigatoriamente pelo próprio candidato, mediante protocolo conforme modelo constante no Anexo III, à Comissão Organizadora e/ou Banca Examinadora ou seus indicados, no local e dia da prova didática, conforme informado no art. 77, em volume encadernado, devidamente identificado com folha de rosto contendo o nome do candidato, número da inscrição; cargo/função pretendido e área/subárea da vaga para a qual está concorrendo, devendo todas as folhas serem numeradas sequencialmente e rubricadas pelo candidato, contendo:

- I. Declaração de Autenticidade dos Documentos Entregues, conforme Anexo IV do presente regulamento, devidamente assinada pelo próprio candidato à vista do recebedor dos documentos.
- II. Fotocópia de documentos pessoais: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e documento oficial de identidade com foto, assim entendidos a cédula de



identidade (RG) ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou carteira nacional de habilitação (CNH) ou cédula de identidade profissional expedida por órgão de profissões regulamentadas ou, no caso de candidato estrangeiro, fotocópia de documento oficial que comprove a sua condição de naturalizado, reservadas aos portugueses as prerrogativas do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos n. 70391/72 e 70436/72;

- III. Currículo Lattes, impresso da página da Plataforma Lattes, contendo as fotocópias legíveis de todos os documentos comprobatórios, ordenados de acordo com a ordem a serem pontuados conforme Anexo V. Nos grupos 3,4,5,6,7 e 8 serão consideradas as produções dos últimos 5 anos.
- IV. Os documentos referentes ao Grupo I – Anexo V deverão estar autenticados.
- V. V. Documentos integrantes do portfólio, se assim indicado no edital de abertura, deverão estar encadernados em ordem de data, sendo opcional a entrega por mídia eletrônica, quando for o caso;
- VI. Anexo V preenchido, conforme disposto no Art. 77.

§ 1º O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

§ 2º A documentação elencada no Item Art. 15, de entrega obrigatória no momento estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação.

Art. 16 O atendimento aos requisitos mínimos solicitados pelo Centro de Área, a serem descritos no edital de abertura, são requisitos para a contratação e não para a inscrição e/ou participação no processo seletivo.

Art. 17 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, do presente regulamento e das instruções no edital de abertura e outros que vierem a ser publicados; e o compromisso expresso de aceitação das condições do processo seletivo, como aqui se acham estabelecidas.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 18 O Edital de Homologação das Inscrições e das Bancas Examinadoras serão publicados em datas a serem estabelecidas no edital de abertura do processo seletivo.

Parágrafo único: O Edital de Homologação das Bancas indicará também local, data e horário de realização da prova escrita, do sorteio do tema para a prova escrita, da entrega de documentação e ainda o local de realização da prova didática.



Art. 19 Da não homologação da inscrição, sob pena de preclusão do direito, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser encaminhado à CPPS através de protocolo no Campus em que concorre à vaga, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme calendário acadêmico da Instituição, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Art. 20 Cabe ao candidato a observância da vaga a que se inscreve. No caso de inscrever-se em outra vaga não haverá retificação.

DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 21 Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

- I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n. 6135/ 2007; e
- II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6135/2007.

Art. 22 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado para o e-mail cpps.reitoria@unespar.edu.br com a apresentação do indicado no Art. 23, sendo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição após a data estipulada no edital de abertura.

Art. 23 A solicitação deve ser feita pelo preenchimento de formulário próprio de pedido de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo VI), ao qual se juntará a ficha de inscrição e comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social do domicílio do candidato, do qual deverá constar, obrigatoriamente, o número de Identificação Social – NIS, devidamente preenchido e datado, ou comprovar que cumpre os requisitos caracterizadores da baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

Parágrafo único: O documento emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social do domicílio do candidato deverá ser assinado, e possuir a identificação de seu emitente.

Art. 24 O candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até a data estipulada no Edital de Abertura.

Art. 25 O candidato que não tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição aprovado, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Art. 24, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.



Art. 26 Não serão devolvidos ou estornados valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com a isenção e que já tenham efetuado o pagamento.

Art. 27 A isenção da taxa de inscrição será indeferida quando o preenchimento dos dados estiverem incompletos, ou pela falta de documentos necessários conforme consta do Art. 23.

Art. 28 A falsidade de dados ou informações implicará no cancelamento da inscrição e anulação dos demais atos decorrentes.

Art. 29 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será divulgada por edital com data definida no Edital de Abertura.

Art. 30 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, posteriores à data de divulgação de que trata o Art. 28, devendo ser encaminhado à CPPS pessoalmente ou por procurador designado para tal fim, via protocolo no Campus ao qual o candidato concorre à vaga.

Art. 31 O resultado da análise de eventuais recursos relacionados à isenção de taxa de inscrição será divulgado a partir de data a ser estipulada no edital de abertura do processo seletivo.

DO CARGO E DOS VENCIMENTOS

Art. 32 Quando da contratação, o candidato ingressará junto à Unespar, no nível inicial do cargo de Professor de Ensino Superior, da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, enquadrado na classe de acordo com a titulação máxima apresentada, e será lotado no respectivo Centro de Área, vinculando-se a um Colegiado, para o qual se habilitou.

Art. 33 Regime jurídico: o vínculo funcional será regido pelo CRES – Contrato em Regime Especial em Regime Especial por Prazo Determinado, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificados na Lei Complementar n. 108/2005, modificada pela Lei 179/2014, ou na que vier a ser aplicada.

Art. 34 Serão contratados os candidatos aprovados que tiverem disponibilidade para os horários de aulas e atividades estabelecidos pela Unespar, podendo ser em períodos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme convocados pela ordem de classificação. O horário das atividades dos professores contratados será fixado de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do respectivo centro de área.

§ 1º A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada



mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração por firma reconhecida durante o período indicado no edital de convocação.

§ 2º O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, não cabendo entrega de documentos relacionados à fase de contratação.

§ 3º Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Divisão de Recursos Humanos do campus ao qual participou do processo seletivo atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

Art. 35 Os vencimentos serão definidos de acordo com o enquadramento, no momento da contratação.

Art. 36 Havendo interesse e necessidade do Colegiado/Centro de Área, poderão ser convocados candidatos aprovados para assumirem vagas em campus diferente para o qual se inscreveu, após consulta formal ao candidato. A negativa à consulta não retira o candidato da lista de aprovados do campus/centro em que concorreu à vaga.

DAS PROVAS

Art. 37 Somente poderão submeter-se às provas os candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas, que atenderem às exigências deste regulamento e do edital de abertura, e que estiverem portando documento oficial de identidade, com foto.

Art. 38 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do Processo Seletivo, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente, atraso ou outro fato, na sua eliminação do processo seletivo.

Art. 39 As provas serão aplicadas em local e horário estipulado no edital de abertura do processo seletivo, e nos demais a serem publicados no decorrer do processo.

Parágrafo único: Por motivo de força maior, as datas das provas poderão ser postergadas, apenas no campus onde se fizer necessária tal prorrogação.

Art. 40 O Processo Seletivo constará de:

- I. prova escrita: de caráter eliminatório, com questão objetiva relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme Decreto Estadual nº 5.309, com valor de 0,00 (zero vírgula zero) ao máximo de 0,5 (zero vírgula cinco); e prova dissertativa, a respeito dos pontos correspondentes à vaga que o candidato se



inscreveu. A prova escrita terá um valor de 9,5 (nove vírgula cinco), que somado ao meio ponto da questão do ECA completa 10,0. (dez). A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete vírgula zero).

- II. prova didática: de caráter eliminatório, cuja nota mínima para aprovação é 7,00 (sete vírgula zero) e máximo de 10,0 (dez) podendo compreender uma etapa didática com arguição e/ou uma etapa prática ou ainda a apresentação de portfólio ou performance, quando constante no item referente à vaga ofertada no edital de abertura do processo seletivo.
- III. prova de títulos: de caráter classificatório, avaliação de currículo Lattes, com documentação comprobatória.

Art. 41 O não comparecimento pontual para a realização das provas e para o sorteio de temas, implica na eliminação sumária do candidato do processo seletivo, que ficará impedido de participar de outras etapas, sendo considerado como ausente para efeito de divulgação.

DA PROVA ESCRITA

Art. 42 Por prova escrita, entende-se aquela em que o candidato versa formalmente e de modo dissertativo sobre conhecimentos científicos da área/subárea do processo seletivo, delimitados por um dos temas do programa constante na oferta de vagas no edital de abertura, como também responde à questão objetiva relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n. 8069/1990, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual n. 5309/2005.

Art. 43 A prova escrita será realizada no campus ofertante da vaga, no dia e horário estabelecido pelo edital de homologação das inscrições, e será aplicada pelos membros da Banca Examinadora, ou por fiscais designados pela CPPS.

Art. 44 A prova escrita, de caráter eliminatório com nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero), ocorrerá simultaneamente para todos os candidatos, e não será permitida a entrada de candidatos após o sorteio de seu tema, a ser feito por um dos candidatos.

Art. 45 A prova escrita terá duração de até 4 (quatro) horas. Além da questão sobre o ECA, versará sobre tema sorteado por um candidato no momento que imediatamente antecede seu início, perante a Banca Examinadora ou fiscais indicados pelo CPPS, de uma lista de temas, constante dos 6 subitens na definição da vaga constante no Edital de Abertura, devendo os candidatos realizarem a prova conforme o tema sorteado, exceto se houver disciplinamento contrário nos subitens da definição da vaga.

§ 1º A questão objetiva sobre o ECA será de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), em que apenas uma alternativa é a correta, sendo desconsideradas as respostas rasuradas e ressalvadas, bem como as que contenham mais de uma resposta. A prova do ECA



terá o valor de 0,5 (zero vírgula cinco)

§ 2º A prova escrita será avaliada com base nos critérios descritos no Anexo VII deste regulamento, e a parte objetiva mediante gabarito a ser divulgado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após seu término, devendo cada avaliador atribuir uma nota, na escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 9,5 (nove vírgula cinco), sendo apresentada na forma de média aritmética simples das notas dos avaliadores, até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

§ 3º As provas de línguas deverão ser efetuadas, integralmente, no idioma a que se refere a vaga.

§ 4º Não será permitida a utilização de dicionários nas provas de línguas.

Art. 46 O tema sorteado na Prova Escrita será excluído do sorteio do tema para a Prova Didática, que também terá o mesmo tema para todos os candidatos da mesma vaga.

Art. 47 O não comparecimento do candidato ao sorteio do tema para a prova escrita acarretará na sua automática eliminação do concurso, constando seu nome no edital de resultado da prova escrita como “ausente”.

Art. 48 Caso alguma vaga estipule além da prova didática a prova prática, os candidatos poderão ser liberados da prova escrita, porém terão da necessidade de responder à questão sobre o ECA, obedecendo o horário e data da Prova Escrita.

Art. 49 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo, consultar livros ou apontamentos ou ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial, e acompanhado por um componente da equipe de execução do processo seletivo.

Art. 50 Será automaticamente eliminado do processo seletivo e anulada a prova do candidato que, durante a realização das provas e/ou etapas, descumprir as determinações contidas neste regulamento e no edital que vier a ser publicado.

Art. 51 Constatado a qualquer tempo e por qualquer meio, inclusive eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do teste, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais daquele ato decorrentes.

Art. 52 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que a criança permaneça em sala reservada, sob os cuidados e a guarda de pessoa de sua confiança, a ser apresentada à CPPS antes do início da prova, sendo que a candidata que comparecer à prova sem acompanhante para cuidar do recém-nascido não realizará a prova.



Art. 53 O candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita será eliminado, ficando impedido de participar das demais etapas do processo seletivo, e não terá seu nome divulgado por edital, conforme disciplina o Decreto n. 7116/13.

Art. 54 Contra o resultado da prova escrita caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do edital de resultado, sob pena de preclusão deste direito, mediante correspondência protocolada, pessoalmente ou por procurador especialmente designado para tal, exclusivamente no Protocolo do Campus da UNESPAR correspondente à vaga pleiteada, dirigida à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, detalhando de forma objetiva e fundamentada a razão do pedido.

§ 1º A banca examinadora da área/vaga do recorrente, analisará o recurso em até 2 (dois) dias úteis, lavrando ata circunstanciada de sua decisão, encaminhando-a à CPPS para a composição da decisão final.

§ 2º Ocorrendo deferimento do recurso, seu resultado será divulgado em edital; caso não seja acatado, o resultado será divulgado por e-mail exclusivamente ao impetrante.

Art. 55 O sorteio do ponto da prova didática, particularizado para cada vaga, ocorrerá após o término da Prova Escrita com todos os candidatos à vaga presentes. Todos deverão assinar a Ata de Presença. A ausência implica na desclassificação do candidato.

DA PROVA DIDÁTICA

Art. 56 A prova didática será composta por uma aula sobre tema a ser sorteado após o término da Prova Escrita, podendo haver a apresentação de portfólio, prova prática ou performance, de acordo com o especificamente disposto na divulgação das vagas no edital de abertura, e será avaliada pelos critérios constantes do Anexo VIII tendo início no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do tema.

Art. 57 O tema para a prova didática, constante do programa relacionado na divulgação das vagas no edital de abertura do processo seletivo, será sorteado em local, dia e horário a ser divulgado no edital de homologação das inscrições.

Art. 58 O sorteio do tema da prova didática, igual para todas as vagas, será orientado pela Banca Examinadora, que indicará um dos candidatos presentes para efetuá-lo mediante a retirada de uma papeleta de um grupo identificada por numerais.

Art. 59 O número grafado na papeleta sorteada será a correspondência do tema de cada uma das vagas da área/subárea, que será objeto da prova didática. Sendo



único para todos os candidatos da mesma área/subárea. Havendo fase prática específica na prova didática, novo tema poderá ser sorteado.

Art. 60 A aula, em nível de graduação, que compõe a prova didática, terá duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, salvo disposição contrária e/ou complementar contida no edital de abertura. Será de caráter público, não sendo permitida nenhuma interrupção ou questionamento durante a exposição do candidato.

§ 1º As provas de línguas deverão ser efetuadas, integralmente, no idioma a que se refere a vaga.

§ 2º Não será permitida a utilização de dicionários nas provas de línguas

Art. 61 Para os candidatos às vagas da área de artes, fará parte da Prova Didática, conforme especificado nos subitens da especificação da vaga, também a Defesa da Produção Intelectual – Portfólio, que consiste do conjunto da produção intelectual, artística, técnica e cultural do candidato, o qual deverá contemplar a subárea de conhecimento da vaga, devendo a defesa do Portfólio ser realizada imediatamente após o término da prova didática de cada candidato.

Art. 62 As provas didáticas serão realizadas por ordem alfabética dos candidatos, exceto se houver candidato ingressante em razão de recurso acatado, os quais serão acrescentados a partir do último horário definido no edital complementado, garantindo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o início da prova do primeiro candidato, assim considerando o dia e horário do sorteio do tema.

Art. 63 Havendo até quatro candidatos inscritos presentes por vaga, a prova didática iniciará a partir de 24 (vinte e quatro) horas do sorteio. No caso de cinco ou mais candidatos inscritos presentes por vaga, a prova didática poderá ocorrer a partir de 48 horas do sorteio.

Art. 64 Todos os candidatos deverão entregar à Banca Examinadora 03 (três) cópias do Plano de Aula sobre o tema sorteado, conforme roteiro básico constante do Anexo IX, no início de sua prova didática, sujeitando-se à eliminação automática do processo se não fizer a entrega no momento determinado, e não terá seu nome publicado em edital de divulgação.

Art. 65 A prova didática, de caráter eliminatório, versará sobre um único tema, sorteado para todos os candidatos da mesma área/subárea.

Art. 66 Somente poderão participar das provas os candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas, tiverem sido aprovados na prova escrita e portando documento oficial de identidade, com foto.

Art. 67 O não comparecimento pontual para a realização da prova didática implica na eliminação sumária do candidato, que não terá seu currículo lattes pontuado para



efeito de prova de títulos.

Art. 68 Após o término da aula, a Banca Examinadora terá até dez minutos para arguição sobre o tema sorteado, salvo orientação contrária no edital de abertura do processo seletivo.

Art. 69 A avaliação da prova didática de cada candidato observará os parâmetros estabelecidos no Anexo VIII deste edital, cabendo a cada um dos membros da banca examinadora atribuir nota, na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), apresentada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos, sendo a nota final a média aritmética simples das mesmas.

Art. 70 Será considerado reprovado o candidato que não obtiver a nota mínima 7,00 (sete vírgula zero) atribuída pela banca examinadora.

Art. 71 Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na aula para a prova didática são de escolha e responsabilidade de cada candidato. A Instituição disponibilizará, em cada sala, além de quadro-negro, um projetor de multimídia.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e manuseio de materiais compatíveis com o equipamento oferecido pela Instituição, bem como a sua operação.

Art. 72 A prova didática ou prática será aberta ao público, sendo que o candidato não poderá assistir à prova didática ou prática de outro candidato à mesma área de conhecimento ou matéria.

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 73 Para a prova de títulos, de caráter classificatório, serão considerados os documentos entregues no dia e hora da prova didática, e que compõem o Currículo Lattes do candidato conforme descritos no art. 15 deste regulamento.

Parágrafo único: os documentos referentes ao Grupo 1 – Anexo V deverão estar autenticados.

Art. 74 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada pela banca examinadora, com base na avaliação do Currículo Lattes, conforme o Anexo V deste regulamento, cuja nota poderá ser de 0 (zero) a 10,00(dez).

Art. 75 As titulações e outros fatores considerados na Análise e Avaliação do Currículo Lattes são as constantes no Anexo V, sendo consideradas como produção somente as realizadas nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, exceto para as avaliações dos quadros 1 e 2.



Art. 76 Para efeito de composição do Currículo Lattes, o candidato deverá, no dia e horário estabelecidos em edital, apresentar os documentos, numerados, na ordem a serem pontuados, indicando no formulário do Anexo V o número da folha onde consta o documento comprobatório. O preenchimento da pontuação será realizado pela Banca Examinadora.

Art. 77 Somente para a análise e avaliação do currículo lattes, a experiência profissional com fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerada como ano completo.

Art. 78 Os títulos de Pós-Graduação Stricto Sensu deverão ser reconhecidos pela CAPES/MEC. Os documentos obtidos no exterior somente serão aceitos se convalidados pelo MEC ou Instituição de Ensino Superior Oficial e acompanhados por tradução pública juramentada.

Art. 79 O diploma do Curso de Mestrado e/ou de Doutorado poderá ser substituído por certificado de conclusão e/ou ata de defesa devendo constar que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC e que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do diploma.

Art. 80 O Currículo Lattes dos candidatos não aprovados poderá ser retirado, mediante requerimento e ciência no respectivo protocolo do campus da UNESPAR correspondente à vaga pleiteada, dirigida à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, até 180 dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo, sob pena de ter a documentação incinerada.

DO RESULTADO FINAL

Art. 81 A nota final das provas será calculada por média aritmética ponderada obedecendo o seguinte:

- I. A nota da prova escrita atribuída pela Banca Examinadora terá peso 3;
- II. A nota da prova didática atribuída pela Banca Examinadora terá peso 4, e
- III. A nota da prova de títulos terá peso 3.

Art. 82 O Resultado Final será publicado em data a ser definida no Edital de Abertura, contemplando, exclusivamente, os candidatos que não compareceram e os aprovados, conforme estabelece art. 29 do Decreto Estadual número. 7116/2013.

Art. 83 Será admitida a interposição de recurso em relação ao resultado final, mediante manifestação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, sob pena de preclusão deste direito, mediante correspondência protocolada, pessoalmente ou por procurador especialmente designado para tal, exclusivamente no Protocolo do Campus da UNESPAR correspondente à vaga pleiteada, dirigida à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, detalhando de forma objetiva e fundamentada a razão do pedido.



Art. 84 O candidato será lotado no Colegiado e Centro de Área de acordo com a área/subárea ofertada neste PSS, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo Colegiado, não havendo vínculo ou direito de ministrar uma disciplina específica.

Art. 85 A classificação dos candidatos será feita pela nota da prova em ordem decrescente, em caso de empate na nota, considerar-se-á para o desempate o seguinte critério:

- I. idade mais elevada, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. que tenha obtido a maior nota na prova didática;
- III. que tenha a maior nota na prova de títulos.
- IV. idade mais elevada.

DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 86 A seleção dos candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas, caberá, em cada vaga, a uma banca examinadora, nomeada pela CPPS, constituída por docentes ou profissionais de reconhecida qualificação nas áreas e subáreas compreendidas na seleção e de titulação igual ou superior à docência a ser provida.

§ 1º A banca examinadora será constituída de 04 (quatro) docentes, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, que na ausência de um dos primeiros assume a condição de titular.

§ 2º A indicação da Direção de Centro de Área na solicitação de abertura do processo seletivo deverá ser de 03 docentes titulares e 03 suplentes para composição da Banca Examinadora.

Art. 87 As bancas examinadoras somente poderão instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros. titulares

Art. 88 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do edital das Bancas Examinadoras, os candidatos inscritos poderão apresentar solicitação de impugnação dirigida à CPPS, devendo ser protocolado no Campus em que realizará as provas, com justificativas fundamentadas, a qual será analisada pela CPPS, sob pena de preclusão deste direito. Em caso de impedimento emergencial de algum membro da banca, aplica-se o art. 89.

Art. 89 Caso não seja possível a publicação de novos membros da banca, decorrente da proximidade da data de realização da prova, o candidato pode oferecer impugnação até o momento da realização da prova sob pena de preclusão.



DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 90 A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será feita por meio de Edital específico, com observância rigorosa da ordem de classificação.

Art. 91 A PROGESP, ou seu designado, procederá à convocação, e o não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de realização pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação deste PSS, reservando-se à UNESPAR o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 92 Para a contratação, deverá o convocado apresentar documentação a ser informada em edital de convocação dentre os quais consta a (RG) Cédula de Identidade do Estado do Paraná emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – SSP conforme previsto no Decreto nº 2704/1972, sendo esta uma das condições para contratação.

Art. 93 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação na Função/Área de atuação, especificados no edital de abertura do processo seletivo, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do PSS e a nulidade da aprovação e classificação e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

Art. 94 No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná. Na hipótese de acúmulo legal de cargos, o candidato deverá apresentar declaração em papel timbrado do outro órgão a que está vinculado, contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Remuneração e Jornada de Trabalho (especificar dia e horário).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 95 O Processo Seletivo Simplificado – PSS – terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Edital do Resultado Final.

Art. 96 Caso surjam novas vagas, durante o período de validade do processo seletivo na mesma área de conhecimento ou matéria, os candidatos aprovados podem ser



convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas, para contratação nos regimes de trabalho, conforme necessidade da Universidade, podendo, caso não tenham interesse na vaga, pedir reclassificação no Processo Seletivo Simplificado por uma única vez, passando a ser o último classificado, respeitada, para convocação às novas vagas, a ordem de classificação dos aprovados no processo ainda válido, com compatibilidade de regime de trabalho.

Art. 97 Ficam impedidos de concorrer ao processo seletivo os candidatos que participaram de reuniões decisórias sobre o Processo Seletivo Simplificado, desde sua proposta de abertura até a homologação final do resultado.

Art. 98 Eventuais dúvidas e recursos deverão ser encaminhados conforme consta nos itens específicos deste regulamento, sempre dirigidos à CPPS, cujo teor não deve ser superior a 2 (duas) páginas digitadas em fonte 12 (doze).

Art. 99 A aprovação no PSS não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, sendo que a contratação será efetivada, atendendo ao interesse, à conveniência da Administração, bem como a legislação pertinente.

Art. 100 Após a publicação do edital de resultado final, havendo motivo relevante, poderá ocorrer publicação de editais de retificação.

Art. 101 Os recursos interpostos fora de prazo ou em desacordo com o constante neste regulamento e com o edital de abertura do processo seletivo não serão admitidos, nem analisados no mérito, bem como não haverá recurso sobre recurso analisado.

Art. 102 A admissão obedecerá à ordem rigorosa de classificação, sendo o contrato de trabalho temporário e regido pela Lei Complementar n. 108/2005, modificada pela Lei 179/2014.

Art. 103 O candidato será lotado no Colegiado e Centro de Área de acordo com a área/subárea ofertada no Processo Seletivo, podendo vir a ministrar quaisquer das disciplinas ofertadas e indicadas pelo Colegiado, não havendo vínculo ou direito de ministrar uma disciplina específica, e considerando conveniência ou necessidade de colegiados, o regime de trabalho poderá ser ampliado de T-10 para até T-40.

Art. 104 Em relação às pessoas com deficiência, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual n. 15139/2006, e o Decreto Estadual n. 7116/2013.

Art. 105 Em relação aos afrodescendentes, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual n. 14274/2003.

Art. 106 A Comissão Organizadora do Processo seletivo será composta de acordo com as necessidades do edital de abertura, considerando as especificidades de cada Campus, sendo esta nomeada pelo Reitor da Unespar.



Art. 107 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: Formulário para Solicitação de Condição Especial
- ANEXO II: Requerimento de Nome Social.
- ANEXO III: Comprovante de entrega de documentação.
- ANEXO IV: Declaração de Autenticidade dos Documentos Entregues.
- ANEXO V: Tabela de Pontuação para a Prova de Títulos.
- ANEXO VI: Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.
- ANEXO VII: Critérios de Avaliação da Prova Escrita.
- ANEXO VIII: Critérios de Avaliação da Prova Didática.
- ANEXO IX: Roteiro Básico para Plano de Aula.
- ANEXO X: Endereços dos Campi.

Art. 108 Os casos omissos serão resolvidos pela CPPS/UNESPAR, ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão superior, nos termos do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná.



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome completo do candidato:		
CPF:	RG:	Tel: ()
E-mail:		
Nome da deficiência com Código CID:		

Eu, candidato (a) acima identificado, inscrito no Processo Seletivo da UNESPAR, Edital Nº ... , venho requerer a V.S.^a. condições especiais para fazer as provas do referido processo, anexando, como meio comprobatório, as informações solicitadas no Art. 9º bem como o Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) e seu respectivo CID.

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova que mais se adequará a minha necessidade.

1. NECESSIDADES FÍSICAS

- mesa para cadeira de rodas;
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco, obesidade e limitação física)
- sala para amamentação
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)

2.AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de escrever)
- da folha de respostas das provas objetivas, das provas discursivas e de redação. (Dificuldade/impossibilidade de escrever)

3.TETRAPLEGIA

- Auxílio para leitura da prova (Ledor)
- Auxílio para escrita da prova (Transcritor)

4.NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (Ledor)
- prova ampliada. **OBS:** Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24
 - Fonte 14
 - Fonte 18
 - Fonte 24
- Prova em Braille



5.NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
 uso de aparelho auditivo

6.AMAMENTAÇÃO

- Sim. Qual o intervalo entre mamadas? _____

7.DISLEXIA E CORRELATOS

- Tempo adicional para realizar as provas.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº ... – CPPS/UNESPAR e suas alterações posteriores, se houver.

(_____ cidade _____ UF, _____ dia de _____ mês de _____ ano)

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Nos termos da Resolução nº 001/2016–Reitoria-Unespar e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, **eu ...**, portador(a) da Cédula de Identidade nº ... , e inscrito no CPF sob o nº ... , solicito a inclusão e uso do meu nome social ... nos registros internos relativos ao processo seletivo com Edital de Abertura nº ... , da UNESPAR.

(_____ - _____ UF, _____ dia de _____ mês de _____ ano)

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO III

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Nome completo do candidato:		RG:
Campus:		
Área/Subárea:		
Nº. De inscrição:		
DOCUMENTOS:		
	Documentos Entregues - Total de Folhas:	
	Declaração de Autenticidade	
	Fotocópia de documento pessoal de identidade com foto e CPF	
	Currículo <i>Lattes</i> e comprovações	
	Documentos do Portfólio (quando for o caso)	
	Anexo V preenchido	

Recibo de entrega dos documentos.

Assinatura do(a) Candidato(a)

1ª via - Candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Nome completo do candidato:		RG:
Campus:		
Área/Subárea:		
Nº. De inscrição:		
DOCUMENTOS:		
	Documentos Entregues - Total de Folhas:	
	Declaração de Autenticidade	
	Fotocópia de documento pessoal de identidade com foto e CPF	
	Currículo <i>Lattes</i> e comprovações	
	Documentos do Portfólio (quando for o caso)	
	Anexo V preenchido	

Recibo de entrega dos documentos.

Assinatura do(a) Candidato(a)

2ª via - Banca Examinadora



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Declaro a veracidade dos documentos referentes ao Art. do Regulamento de Processo Seletivo – Edital nº ... , entregues por mim à Comissão Organizadora/Banca Examinadora, ficando sujeito às penalidades da Lei.

Por ser expressão da verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente em uma via.

(_____ de _____ cidade _____ UF, _____ dia _____ de _____ mês _____ de _____ ano _____)

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO V

TABELA PARA CONTAGEM DE TÍTULOS

1. Indicar a página dos documentos comprobatórios, conforme Art. 15 deste Regulamento

2. Nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 são aceitos apenas os trabalhos e publicações dos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do edital de abertura.

1. Indicar a página dos documentos comprobatórios, conforme Art. 15 deste Regulamento

2. Nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 são aceitos apenas os trabalhos e publicações dos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do edital de abertura.

GRUPO 1			
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos	Pontuação	Pág.
- Não acumula títulos do mesmo nível, devendo ser considerada exclusivamente a titulação maior			
1.1. Livre-docência	400		
1.2. Doutorado concluído (na área)	350		
1.3. Doutorado concluído (fora da área)	300		
1.4. Todos os créditos concluídos de Doutorado (na área)	275		
1.5. Mestrado concluído (na área)	250		
1.6. Mestrado concluído (fora da área)	200		
1.7. Todos os créditos concluídos de Mestrado (na área)	150		
1.8. Especialização concluída (na área)	100		
1.9. Especialização concluída (fora da área)	50		
(Limite: 400 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 1			

GRUPO 2 - BACHARELADO			
2. OUTROS TÍTULOS / FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Pontos: título; cursos; projetos	Pontuação	Pág.
- Considerar demais títulos - não incluir o título informado no grupo 1 - titulação fora da área do conhecimento de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)			
2.1. Título de pós-graduação e de graduação			
2.1.1. <i>Stricto sensu</i> – Doutorado	x 16		
2.1.2. <i>Stricto sensu</i> – Mestrado	x 12		
2.1.3. <i>Lato sensu</i> – Especialização	x 08		
2.1.4. Título de segunda graduação	x 06		
2.2. Formação complementar			
2.2.1. Certificado de Aperfeiçoamento, Aprimoramento	x 16		
2.2.2. Estágio de capacitação técnica (mínimo de 30 horas)	x 10		
2.2.3. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 40 horas)	x 08		



2.2.4. Participação em Curso de Extensão (de 20 a 39 horas)	x 06		
2.2.5. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 20 horas)	x 04		
2.2.6. Participação em Cursos de Extensão (até 19 horas)	x 02		
2.2.7. Atuação como bolsista ou participação em programas institucionais de graduação: monitoria, extensão, programa especial de treinamento e equivalentes enquanto acadêmico	x 04		
2.2.8. Representação estudantil	x 02		
2.2.9. Pós-doutorado	x 02		
2.3. Proficiência em língua estrangeira			
2.3. 1. Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IELTS e outros)	x 12		
2.4. Atuação profissional - A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo	Pontos por ano	Pontuação	Pág.
2.4.1. Atuação administrativa			
2.4.1.1. Reitor ou equivalente	x 26		
2.4.1.2. Vice-Reitor ou equivalente	x 22		
2.4.1.3. Pró-Reitor, Diretor de <i>Campus</i> , Diretor de Setor ou equivalente	x 20		
2.4.1.4. Vice-Diretor de <i>Campus</i> , Vice-Diretor de Setor ou equivalente	x 18		
2.4.2. Coordenação			
2.4.2.1. De curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu e Lato Sensu</i>	x 20		
2.4.2.2. De curso de graduação	x 20		
2.4.2.3. No exercício de suplência (inferior à 6 meses)	x 14		
2.4.2.4. De estágio ou monografia de graduação	x 10		
2.4.3. Participação em Comitê editorial de Periódicos, Coletâneas	x 16		
2.4.4. Assessorias, Conselhos, Comissões, Consultorias, Participação em conselho editorial			
2.4.4.1. Assessor, Consultor, Coordenador ou equivalente na administração central, Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>)	x 16		
2.4.4.2. Participação em Atividades técnicas de inserção social e tecnológica e/ou em Comissões	x 14		
2.4.4.3. Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério	x 14		

2.5. Outras atividades - A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. - Atividades docentes universitárias fora da área do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos: ano; unidade; aluno; grupo; evento; projeto	Pontuação	Pág.
2.5.1. Atividade Docente Universitária			
2.5.1.1. Na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)	x 30		
2.5.1.2. Na Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)	x 16		
2.5.1.3. No Ensino Superior (por ano)	x 20		
2.5.1.4. Em Cursos de Atualização; Extensão; Disciplinas não regulares, Palestra proferida, Oficinas (a cada 30h)	x 10		
2.5.1.5. Experiência profissional e docência no Ensino Pós-Médio, Técnico Médio, Fundamental e Infantil (acervo ou registro equivalente)	x 12		
2.5.1.6. Em Programas de Formação Continuada de Professores (a cada 10h cumulativa)	x 10		
2.5.2. Orientação e Co-orientação defendida			
2.5.2.1. De tese de Doutorado	x 50		
2.5.2.2. De dissertação de Mestrado	x 20		
2.5.2.3. De monografia de Especialização	x 10		
2.5.2.4. De monografia de Conclusão de Curso de Graduação	x 06		
2.5.2.5. De Iniciação Científica	x 04		
2.5.3. Orientação apresentada			
2.5.3.1. De Projeto de Extensão, de Iniciação Científica e de Programas de Formação Continuada de Professores	x 10		
2.5.3.2. De grupo em programas de treinamento PET, tutoria EAD, PDE, tutoria e monitoria e de estágio de docência no ensino superior	x 10		
2.5.4. Membro de Bancas Examinadoras			
2.5.4.1. De defesa de livre-docência, para professor associado	x 40		
2.5.4.2. De defesa de tese de doutorado, de mestrado e de concurso público ou seleção de docente para o magistério superior ou equivalente	x 30		
2.5.4.3. De qualificação de doutorado e/ou mestrado	x 20		
2.5.4.4. De defesa monografia de graduação e especialização	x 10		
2.5.4.5. De concurso de pessoal técnico administrativo, professor de ensino médio e equivalentes	x 08		
2.5.4.6. De avaliação docente de estágio probatório e de proficiência para disciplina e de vestibular	x 06		



2.5.5. Participação e/ou Organização de eventos científicos ou de extensão			
2.5.5.1. Presidente ou Coordenador ou Membro de evento	x 20		
2.5.5.2. Coordenador de mesa-redonda ou sessão	x 10		
2.5.6. Participação em projetos aprovados, por órgão de fomento envolvendo financiamento			
2.5.6.1. De âmbito internacional	x 100		
2.5.6.2. De âmbito nacional	x 80		
2.5.6.3. De âmbito estadual	x 50		
2.5.6.4. De âmbito regional	x 30		
2.5.7. Participação em projetos de pesquisa, de extensão de ensino e equivalentes			
2.5.7.1. Mínimo de 200 horas	x 20		
2.5.7.2. Mínimo de 60 horas	x 18		
2.5.7.3. Mínimo de 40 horas	x 14		
2.5.7.4. Projeto em andamento	x 04		
2.5.8. Autoria e Execução de Projetos técnicos	x 08		
2.5.9. Atividades docentes não universitárias	x 04		
2.5.10. Atividade profissional não-docente	x 08		
2.6 Méritos -Atividades fora da área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos por unidade	Pontu ação	Pág.
2.6.1. Aprovação em concurso público/teste seletivo para docência ou exercício de atividade profissional publicado em Diário Oficial	x 10		
2.6.2. Citações			
2.6.2.1. Nome citado no Web of Science (ISI), no Scielo ou no Scopus ou em livro com ISBN ou em periódico com DOI / ISSN ou em revista ou em jornal de divulgação com ISSN	x 16		
2.6.2.2. Nome citado em artigo não indexado ou em site eletrônico	x 14		
2.6.3. Patentes	x 15		
2.6.4. Premiações			
2.6.4.1. Prêmio de mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico	x 16		
2.6.4.2. Prêmio e homenagem como nome de turma, patrono ou paraninfo	x 10		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2			

GRUPO 2 - LICENCIATURA

2. OUTROS TÍTULOS / FORMAÇÃO COMPLEMENTAR -Considerar demais títulos - não incluir o título informado no grupo 1 - titulação fora da área do conhecimento de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos: título; cursos; projetos	Pontu ação	Pág.
--	---	---------------	------



2.1. Título de pós-graduação e de graduação			
2.1.1. <i>Stricto sensu</i> – Doutorado	x 16		
2.1.2. <i>Stricto sensu</i> – Mestrado	x 12		
2.1.3. <i>Lato sensu</i> – Especialização	x 08		
2.1.4. Título de segunda graduação	x 06		
2.2. Formação complementar			
2.2.1. Certificado de Aperfeiçoamento, Aprimoramento ou Residência (> de 180 horas)	x 16		
2.2.2. Estágio de capacitação técnica (mínimo de 30 horas)	x 10		
2.2.3. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 40 horas)	x 08		
2.2.4. Participação em Curso de Extensão (de 20 a 39 horas)	x 06		
2.2.5. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 20 horas)	x 04		
2.2.6. Participação em Cursos de Extensão (até 19 horas)	x 02		
2.2.7. Atuação como bolsista ou participação em programas institucionais de graduação: monitoria, extensão, programa especial de treinamento e equivalentes enquanto acadêmico	04	x	
2.2.8. Representação estudantil	x 02		
2.2.9. Pós-doutorado	x 02		
2.3. Proficiência em língua estrangeira			
2.3. 1. Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IELTS e outros)	x 12		
2.4. Atuação profissional			
- A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo	Pontos por ano	Pontuação	Pág.
2.4.1. Atuação administrativa			
2.4.1.1. Reitor ou equivalente	x 26		
2.4.1.2. Vice-Reitor ou equivalente	x 22		
2.4.1.3. Pró-Reitor, Diretor de <i>Campus</i> , Diretor de Setor ou equivalente	x 20		
2.4.1.4. Vice-Diretor de <i>Campus</i> , Vice-Diretor de Setor ou equivalente	x 18		
2.4.2. Coordenação			
2.4.2.1. De curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e <i>Lato Sensu</i>	x 20		
2.4.2.2. De curso de graduação	x 20		
2.4.2.3. No exercício de suplência (inferior à 6 meses)	x 14		
2.4.2.4. De estágio ou monografia de graduação	x 10		
2.4.3. Participação em Comitê editorial de Periódicos, Coletâneas e/ou Técnico Científico. Editoração gráfica ou eletrônica	x 16		
2.4.4. Assessorias, Conselhos, Comissões, Consultorias, Participação em conselho editorial			
2.4.4.1. Assessor, Consultor, Coordenador ou equivalente na administração central, Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>)	x 16		

2.4.4.2. Participação em Atividades técnicas de inserção social e tecnológica e/ou em Comissões		x 14		
2.4.4.3. Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério		x 14		
2.5. Outras atividades - A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. - Atividades docentes universitárias fora da área do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)		Pontos: ano; unidade; aluno; grupo; evento; projeto	Pontuação	Pág.
2.5.1. Atividade Docente em Educação Básica				
2.5.1.1. Em escola regular de Ensino Básico ou Fundamental		x 15		
2.5.2. Atividade Docente Universitária				
2.5.2.1. Na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)		x 30		
2.5.2.2. Na Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)		x 16		
2.5.2.3. No Ensino Superior (por ano)		x 20		
2.5.2.4. Em Cursos de Atualização; Extensão; Disciplinas não regulares, Palestra proferida, Oficinas (a cada 30h)		x 10		
2.5.2.5. Experiência profissional e docência no Ensino Pós-Médio, Técnico Médio, Fundamental e Infantil (acervo ou registro equivalente)		x 12		
2.5.2.6. Em Programas de Formação Continuada de Professores (a cada 10h cumulativa)		x 20		
2.5.3. Orientação e Co-orientação defendida				
2.5.3.1. De tese de Doutorado		x 50		
2.5.3.2. De dissertação de Mestrado		x 20		
2.5.3.3. De monografia de Especialização		x 10		
2.5.3.4. De monografia de Conclusão de Curso de Graduação		x 06		
2.5.3.5. De Iniciação Científica		x 04		
2.5.4. Orientação apresentada				
2.5.4.1. De Projeto de Extensão, de Iniciação Científica e de Programas de Formação Continuada de Professores		x 20		
2.5.4.2. De grupo em programas de treinamento PET, tutoria EAD, PDE, tutoria e monitoria e de estágio de docência no ensino superior		x 10		
2.5.5. Membro de Bancas Examinadoras				
2.5.5.1. De defesa de livre-docência, para professor associado		x 40		
2.5.5.2. De defesa de tese de doutorado, de mestrado e de concurso público ou seleção de docente para o magistério superior ou equivalente		x 30		
2.5.5.3. De qualificação de doutorado e/ou mestrado		x 20		
2.5.5.4. De defesa monografia de graduação e especialização		x 10		
2.5.5.5. De concurso de pessoal técnico administrativo, professor de ensino médio e equivalentes		x 08		



2.5.5.6. De avaliação docente de estágio probatório e de proficiência para disciplina e de vestibular		x 06		
2.5.6. Participação e/ou Organização de eventos científicos ou de extensão				
2.5.6.1. Presidente ou Coordenador ou Membro de evento		x 20		
2.5.6.2. Coordenador de mesa-redonda ou sessão ou equivalente		x 10		
2.5.7. Participação em projetos aprovados, por órgão de fomento envolvendo financiamento				
2.5.7.1. De âmbito internacional		x 100		
2.5.7.2. De âmbito nacional		x 80		
2.5.7.3. De âmbito estadual		x 50		
2.5.7.4. De âmbito regional		x 30		
2.5.8. Participação em projetos de pesquisa, de extensão de ensino e equivalentes				
2.5.8.1. Mínimo de 200 horas		x 20		
2.5.8.2. Mínimo de 60 horas		x 18		
2.5.8.3. Mínimo de 40 horas		x 14		
2.5.8.4. Projeto em andamento		x 04		
2.5.9. Autoria e Execução de Projetos técnicos		x 08		
2.5.10. Atividades docentes não universitárias		x 04		
2.5.11. Atividade profissional não-docente		x 08		
8. Méritos		Pontos por unidade	Pontuação	Pág.
-Atividades fora da área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)				
2.6.1. Aprovação em concurso público/teste seletivo para docência ou exercício de atividade profissional publicado em Diário Oficial		x 10		
2.6.2. Citações				
2.6.2.1. Nome citado no Web of Science (ISI), no Scielo ou no Scopus ou em livro com ISBN ou em periódico com DOI / ISSN ou em revista ou em jornal de divulgação com ISSN		x 16		
2.6.2.2. Nome citado em artigo não indexado ou em site eletrônico		x 14		
2.6.3. Patentes		x 15		
2.6.4. Premiações				
2.6.4.1. Prêmio de mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico		x 16		
2.6.4.2. Prêmio e homenagem como nome de turma, patrono ou paraninfo		x 10		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2				

GRUPO 3

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
- Na área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção		Pontos: unidade; evento	Pontuação	Pág.
- Considerar apenas os últimos 5 anos para artigos, resenhas, resumos e participação em eventos				



3.1. Livro publicado com ISBN			
3.1.1. Autor e Coautor	x 100		
3.1.2. Tradutor, Organizador e Revisor	x 50		
3.2. Capítulo de livro e/ou Artigo científico editado em livro com ISBN			
3.2.1. Autor e Coautor	x 30		
3.2.2. Tradutor	x 14		
3.3. Autor de Prefácio, Posfácio, Apresentação, Catálogo, Folheto, Introdução e similares com ISSN/ISBN			
	x 10		
3.4. Artigo publicado em periódicos (DOI / ISSN)			
3.4.1. Classificação A1 no Qualis	x 30		
3.4.2. Classificação A2 no Qualis	x 25		
3.4.3. Classificação B1 no Qualis	x 20		
3.4.4. Classificação B2 no Qualis	x 18		
3.4.5. Classificação B3 no Qualis	x 15		
3.4.6. Classificação B4 no Qualis	x 12		
3.4.7. Classificação B5 no Qualis	x 08		
3.4.8. Classificação C no Qualis	x 05		
3.5. Artigo, Resenha, Painéis, Resumo e/ou Resumo expandido publicado com ISSN publicados			
3.5.1. Em revista, ou jornal internacional	x 10		
3.5.2. Em revista, ou jornal nacional	x 08		
3.5.3. Em revista, ou jornal estadual	x 05		
3.5.4. Em revista, ou jornal regional	x 03		
3.5.5. Em site eletrônico	x 02		
3.6. Artigo publicado em Anais de Eventos com ISSN			
3.6.1. De abrangência internacional	x 20		
3.6.2. De abrangência nacional	x 15		
3.6.3. De abrangência estadual	x 10		
3.6.4. De abrangência regional	x 04		
3.7. Participação em Evento de âmbito internacional: Congresso, Simpósio, Seminário e similares			
3.7.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x 20		
3.7.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x 14		
3.7.3. Em mesa redonda	x 14		
3.7.4. Como ouvinte	x 08		
3.8. Participação em Evento de âmbito nacional: Congresso, Simpósio, Seminário e similares			
3.8.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x 15		
3.8.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x 10		
3.8.3. Em mesa redonda	x 10		
3.8.4. Como ouvinte	x 06		
3.9. Participação em Evento de âmbito estadual: Congresso, Simpósio, Seminário e similares			
3.9.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x 10		
3.9.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x 08		
3.9.3. Em mesa redonda	x 08		



3.9.4. Como ouvinte	x 04		
3.10. Participação em Evento de âmbito regional: Congresso, Simpósio, Seminário e similares			
3.10.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x 08		
3.10.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x 06		
3.10.3. Em mesa redonda	x 06		
3.10.4. Como ouvinte	x 02		
3.11. Material didático publicado com ISBN; jogos testes, filmes, multimídias e similares			
3.11.1. Autor e Coautor	x 20		
3.11.2. Revisor	x 16		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 3			

GRUPO 4 - EXCLUSIVO PARA VAGAS DA ÁREA DE MÚSICA			
4. PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA DE MÚSICA - Considerar apenas os últimos 05 anos	Pontos: unidade; evento	Pontuação	Pág.
4.1. Composição musical, arranjo, interpretação (como solista, integrante de conjunto ou regente), trilha sonora cujo resultado tenha sido apresentado em evento, local e/ou instituição reconhecidos como:			
4.1.1. De abrangência internacional, contemplado por seleção, edital ou convite	___x 100		
4.1.2. De abrangência nacional, contemplado por seleção, edital ou convite	___x 80		
4.1.3. De abrangência regional, contemplado por seleção, edital ou convite	___x 70		
4.1.4. De abrangência internacional ou nacional	___x 60		
4.1.5. De abrangência regional	___x 50		
4.1.6. De abrangência local	___x 30		
4.1.7. Integrante fixo de conjunto profissional por temporada	___x 60		
4.1.8. Integrante fixo de conjunto amador por temporada	___x 30		
4.1.9. Participação em apresentação com outros intérpretes	___x 20		
4.2. Obra musical (composição, arranjo, transcrição, trilha sonora, edição musicológica)			
4.2.1. Com publicação de partitura ou incluída em livro (mínimo 200 compassos ou equivalente)	___x 100		
4.2.2. Com publicação de partitura ou incluída em livro (entre 50 e 200 compassos ou equivalente)	___x 60		
4.2.3. Com publicação de partitura ou incluída em livro (até 50 compassos ou equivalente)	___x 40		
4.2.4. Sem publicação mas com partitura escrita e/ou registro de direito autoral	___x 10		



4.3. Composição e/ou Performance gravada como solista, integrante de conjunto ou regente			
4.3.1. Em CD ou DVD ou outros meios eletrônicos (com registro de ISRC) – mínimo de 40 minutos	___x 80		
4.3.2. Em CD ou DVD ou outros meios eletrônicos (com registro de ISRC) – até 40 minutos	___x 70		
4.3.3. Participação com outros intérpretes em CD ou DVD ou outros meios eletrônicos (com registro de ISRC)	___x 20		
4.4. Coordenação, Organização e Membro de Banca Examinadora em Concurso de Música			
4.4.1. De âmbito Internacional	___x 80		
4.4.2. De âmbito Nacional	___x 70		
4.4.3. De âmbito Estadual	___x 60		
4.4.4. De âmbito Local	___x 40		
4.5. Residência Artística na Área/Subárea			
4.5.1. Com abrangência Internacional	___x 50		
4.5.2. Com abrangência Nacional	___x 30		
4.6. Projeto artístico com apoio de Edital com lei de incentivo à cultura			
4.6.1. De âmbito Nacional	___x 30		
4.6.2. De âmbito Estadual	___x 20		
4.6.3. De âmbito Local	___x 10		
4.7. Outros – não considerados anteriormente			
4.7.1. Curso de música ministrado fora do âmbito universitário (cada 6 horas)	___x 15		
4.7.2. Textos ou verbetes publicados sobre obra e/ou artista da área/subárea	___x 10		
4.7.3. Premiações diversas na área/subárea	___x 05		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 4			

GRUPO 5 – EXCLUSIVO PARA VAGAS DA ÁREA DE DANÇA			
5. PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE DANÇA - não pontuados anteriormente - Considerar apenas os últimos 05 anos	Pontos: unidade; evento	Pontuação	Pág.
5.1. Produção artística /dança com registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			
5.1.1 Criação			
5.1.1.1. Grupos/ Companhias/Coletivos profissionais	x 150		
5.1.1.2. Intérprete-criador	x 120		
5.1.1.3. Grupos/ Companhias/Coletivos Amadores	x 100		
5.1.1.4. Vídeo Dança / ciberdança	x 50		
5.1.2. Direção			
5.1.2. 1. Grupos/ Companhias/Coletivos profissionais;	x 150		
5.1.2. 2. Intérprete-criador;	x 120		
5.1.2. 3. Grupos/ Companhias/Coletivos Amadores;	x 100		



5.1.2. 4. Vídeo Dança / ciberdança	x 50		
5.2. Produção artística /dança <u>sem</u> registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			
5.2.1 Criação			
5.2.1.1. Grupos/ Companhias/Coletivos profissionais;	x 130		
5.2.1.2. Intérprete-criador;	x 100		
5.2.1.3. Grupos/ Companhias/Coletivos Amadores;	x 80		
5.2.1.4. Vídeo Dança / ciberdança	x 30		
5.2.2 Direção			
5.2.2.1. Grupos/ Companhias/Coletivos profissionais;	x 130		
5.2.2.2. Intérprete-criador;	x 100		
5.2.2.3. Grupos/ Companhias/Coletivos Amadores;	x 80		
5.2.2.4. Vídeo Dança / ciberdança	x 30		
5.3. Performance de Produção artística /dança <u>com</u> registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			
5.3.1. Produção audiovisual (Cinema, TV, vídeo)	x 150		
5.3.2. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais;	x 100		
5.3.3. Grupos/ Companhias /Coletivos Amadores ;	x 70		
5.4. Performance de Produção artística /dança <u>sem</u> registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais			
5.4.1. Produção audiovisual (Cinema, TV, vídeo)	x 130		
5.4.2. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais;	x 80		
5.4.3. Grupos/ Companhias /Coletivos Amadores.	x 30		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 5			

GRUPO 6 – EXCLUSIVO PARA VAGAS DA ÁREA DO CINEMA E AUDIOVISUAL

6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DO CINEMA E AUDIOVISUAL	Pontos: unidade; evento	Pontua ção	Pág.
- Considerar apenas os últimos 05 anos e 3 produções por item			
6.1. Direção de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x 50		
6.2. Direção de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x 35		
6.3. Direção de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x 25		
6.4. Direção de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x 15		
6.5. Roteiro de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x 40		
6.6. Roteiro de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x 30		
6.7. Roteiro de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x 20		
6.8. Roteiro de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x 10		
6.9. Direção de fotografia de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x 40		



6.10. Direção de fotografia de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x 30		
6.11. Direção de fotografia de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x 20		
6.12. Direção de fotografia de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x 10		
6.13. Direção de arte de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x 40		
6.14. Direção de arte de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x 30		
6.15. Direção de arte de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x 20		
6.16. Direção de arte de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x 10		
6.17. Produção de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x 40		
6.18. Produção de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x 30		
6.19. Produção de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x 20		
6.20. Produção de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x 10		
6.21. Edição ou finalização de imagens de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x 40		
6.22. Edição ou finalização de imagens de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x 30		
6.23. Edição ou finalização de imagens de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x 20		
6.24. Edição ou finalização de imagens de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x 10		
6.25. Edição ou finalização de som de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x 40		
6.26. Edição ou finalização de som de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x 30		
6.27. Edição ou finalização de som de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x 20		
6.28. Edição ou finalização de som de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x 10		
6.29. Função técnica ou de assistência em equipe de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x 20		
6.30. Função técnica ou de assistência em Série de TV ou em Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x 15		
6.31. Função técnica ou de assistência em equipe de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x 10		
6.32. Função técnica ou de assistência em equipe de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x 5		
6.33. Premiações específicas em festivais de cinema para filme	x 30		

de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)				
6.34. Premiações específicas em festivais para Série de TV ou em Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)		x 25		
6.35. Premiações específicas em festivais de cinema para filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)		x 20		
6.36. Premiações específicas em festivais de cinema para filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)		x 15		
6.37. Curadoria ou Participação como Jurado de festivais de cinema		x 20		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 6				

GRUPO 7 – EXCLUSIVO PARA VAGAS NA ÁREA DE TEATRO

7. PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TEATRO – não pontuados anteriormente - Considerar apenas os últimos 05 anos	Pontos: unidade; evento	Pontuação	Pág.
7. Criação (nas diversas funções da cena)			
7.1.1. Produção artística profissional	___ x 20		
7.1.2. Produção artística amadora	___ x 15		
7.2. Direção			
7.2.1. Produção artística profissional	___ x 25		
7.2.2. Produção artística amadora	___ x 20		
7.3. Dramaturgia			
7.3.1. Produção publicada (ISBN)	___ x 30		
7.3.2. Registrada ou com comprovante de montagem	___ x 20		
7.4. Produção de espetáculos			
7.4.1. Direção de Produção	___ x 20		
7.4.2. Produção executiva	___ x 10		
7.5. Coordenação/Organização de Eventos (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			
7.5.1. Internacional	___ x 25		
7.5.2. Nacional	___ x 20		
7.6. Curadoria (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			
7.6.1. Internacional	___ x 20		
7.6.2. Nacional	___ x 15		
7.7. Comissão julgadora de trabalhos artísticos e culturais (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			
7.7.1. Internacional	___ x 15		
7.7.2. Nacional	___ x 10		
7.8. Produção executiva (logística/assessoria) (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)			
7.8.1. Internacional	___ x 05		
7.8.2. Nacional	___ x 03		
7.9. Funções Técnicas			



7.9.1. Produção artística profissional	___x 02		
7.9.2. Produção artística amadora	___x 01		
7.10. Produção artística e o impacto da obra			
7.10.1. Festivais/Mostras Internacionais	___x 10		
7.10.2. Festivais/Mostras Nacionais	___x 08		
7.10.3. Festivais/Mostras Regionais e Locais	___x 05		
7.11. Premiação artística			
7.11.1. Internacional	___x 20		
7.11.2. Nacional	___x 15		
7.11.3. Regional e Local	___x 10		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 7			

GRUPO - 8 EXCLUSIVO PARA VAGAS EM ARTES VISUAIS			
8. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DAS ARTES VISUAIS – (máximo de 3 produções por item)	Pontos por unidade /evento	Pontuação	Pág.
8.1. Curadoria			
8.1.1. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	___x100		
8.1.2. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	___x 100		
8.1.3. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	___x 80		
8.1.4. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , contempladas por seleção, edital ou convite	___x 70		
8.1.5. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local , contempladas por seleção, edital ou convite.	___x 70		
8.1.6. Exposições em espaços virtuais geridos por terceiros (sites de museus, organizações artísticas em geral, coletivos de artista)	___x 40		
8.2. Exposições			
8.2.1. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	___x 150		



8.2.2. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG	___x 120		
8.2.3. Exposições coletivas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	___x 100		
8.2.4. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	___x 100		
8.2.5. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , contempladas por seleção, edital ou convite.	___x 80		
8.2.6. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local , contempladas por seleção, edital ou convite.	___x 60		
8.2.7. Exposições coletivas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , contempladas por seleção, edital ou convite.	___x40		
8.2.8. Exposições coletivas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local , contempladas por seleção, edital ou convite.	___x40		
8.2.9. Intervenção autorizada de caráter temporário em espaço público de abrangência internacional ou nacional .	___x40		
8.2.10. Exposições em espaços virtuais geridos por terceiros (sites de museus, organizações artísticas em geral, coletivos de artista).	___x30		
8.3. Rádio, Televisão e Web			
8.3.1. Participação individual em programa artístico	___x60		
8.3.2. Produção e Difusão técnica	___x12		
8.4. Programas de Computador, multimídia, efeitos especiais, computação gráfica, Software ou similares em multimídia, animação na área das artes			
8.4.1. Com registro	___x100		
8.4.2. Sem registro	___x40		
8.5. Premiações			
8.5.1. Mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico	___x60		
8.5.2. Em concursos e/ou festivais e/ou salões oficiais na área	___x50		
8.5.3. Em concursos e/ou festivais e/ou salões na área	___x50		



8.6. Outros			
8.6.1. Obra em espaço público	___x150		
8.6.2. Obra em acervo público	___x100		
8.6.3. Residência de artista com abrangência internacional	___x100		
8.6.4. Residência de artista com abrangência nacional	___x80		
8.6.5. Projeto artístico realizado com apoio de edital, de âmbito nacional, de lei de incentivo à cultura	___x80		
8.6.6. Projeto artístico realizado com apoio de edital, de âmbito local, de lei de incentivo à cultura	___x50		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 8			

CÁLCULO DA NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A - TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS NOS GRUPOS 1, 2 e 3 (800 pontos) + PONTOS POSSÍVEIS EM UM OUTRO GRUPO EXCLUSIVO, QUANDO FOR O CASO	CÁLCULO $\frac{B}{10} \times A$	NOTA FINAL
B - SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS NOS GRUPOS AVALIADOS		



ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO			
Nome do requerente			
Nº RG	Órgão Expedidor	Data de Expedição	
Nº CPF	Data de nascimento		
NIS (Número de Identificação Social):			
Nome da mãe:			
Endereço residencial:			
Cidade:	Estado:		
Telefones:			
E-mail:			
Vaga pleiteada:			

O signatário acima descrito, ciente de todos os termos do Edital nº ... - CPPS, declara, sob as penas da lei, que pertence à família de baixa renda e requer a isenção da taxa de inscrição, anexando ao presente os seguintes documentos:

1. Declaração de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social do domicílio do candidato.
2. Ficha de Inscrição na vaga pleiteada.

E, por ser a expressão da verdade e para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor declarado neste documento, firma a presente declaração.

(_____ de _____ cidade _____ UF, _____ dia _____ de _____ mês _____ de _____ ano)

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

AVALIAÇÃO	
CANDIDATO (A):	
SUBÁREA:	
TEMA DA AULA:	
DATA:	HORÁRIO:
Aspectos a serem considerados	Pontos Atribuídos
1. Inclui elementos fundamentais de um texto dissertativo: introdução, desenvolvimento e conclusão.	2
2. Aborda aspectos relevantes, buscando a essência do tema da prova.	2
3. Apresenta organização lógica das ideias e utiliza adequadamente os termos da área de conhecimento da prova.	1,5
4. Evidencia clareza, fluência verbal e correção gramatical na redação do texto.	1
5. Evidencia reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema.	2
6. Uso da Norma Padrão da Língua Portuguesa.	1
7. Resposta da prova do ECA (até 0,50 pontos)	0,5
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA	



ANEXO VIII CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

QUADRO 1 – AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	
1.1. Plano de Aula e/ou Roteiro de Procedimentos (até 1,00 ponto)	Pontos de 0,0 a 1,0
<ul style="list-style-type: none"> ● Adequação dos objetivos; ● Dados essenciais do conteúdo; ● Seleção dos procedimentos didáticos; ● Indicação de recursos auxiliares; ● Apresentação dos recursos de avaliação; ● Bibliografia indicada. 	
1.2. Desenvolvimento (até 7,5 pontos)	Pontos de 0,0 a 7,5
<ul style="list-style-type: none"> ● Introdução; ● Apresentação sequencial do conteúdo; ● Relevância dos dados em função dos objetivos; ● Domínio e segurança na exposição dos conteúdos, com clareza e objetividade, apresentando dicção correta, fluência e adequação da linguagem; ● Ilustração com exemplos; ● Uso adequado dos recursos auxiliares; ● Atualidade das informações; ● Conclusão: revisão, aplicação e utilidade da informação e instrumentos de verificação; ● Adequação à duração prevista. 	
1.3. Arguição (até 1,5 ponto)	Pontos de 0,0 a 1,5
<ul style="list-style-type: none"> ● Informações corretas; ● Relação com áreas correlatas; ● Argumentação segura. 	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 1	

QUADRO 2 – AVALIAÇÃO DA FASE PRÁTICA (específico para a área de música)	
2.1. Aspectos observados	Pontos de 0,0 a 10,0
<ul style="list-style-type: none"> ● Abrangência e domínio na escolha do repertório (quando o repertório for de escolha do candidato); ● Coerência, clareza e qualidade na execução em relação ao repertório; ● Domínio das técnicas empregadas, associadas à sua consciência corporal corroborando na performance artística; ● Domínio na leitura à primeira vista (conforme a exigência da subárea); ● Domínio na execução camerística (conforme a exigência da subárea). 	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 2	

QUADRO 3 - AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PORTFÓLIO(específico para a área de artes visuais)	
3.1. Defesa da Produção Intelectual – <i>Portfólio</i>	Pontos de 0,0 a 10,0
<ul style="list-style-type: none"> ● Coerência da produção; ● Adequação com a subárea de conhecimento do concurso; ● Abrangência da produção (variabilidade e quantidade); 	



<ul style="list-style-type: none">● Clareza, organização e qualidade visual;● Objetividade oral em relação ao portfólio em função das características poéticas e técnicas da produção;● Domínio e segurança na exposição dos conteúdos, com clareza e objetividade, fluência e adequação da linguagem.	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 3	

QUADRO 4 – AVALIAÇÃO DA FASE PRÁTICA (específico para a área de cinema)	
2.1. Aspectos observados	Pontos de 0,0 a 10,0
<ul style="list-style-type: none">● Capacidade de execução coerente de atividades de escrita de roteiro ou direção cinematográfica baseadas em materiais entregues aos candidatos no momento da prova (subárea de Roteiro e Direção Cinematográficos);● Capacidade de execução coerente de atividades de preparação de luz no set ou medições de luz e ajustes de câmera a partir de equipamentos disponibilizados e configurações solicitadas no momento da prova (subárea de Fotografia Cinematográfica);● Capacidade de execução coerente de atividades de organização de material audiovisual para edição ou edição de trechos de filmes a partir de materiais audiovisuais e equipamentos disponibilizados no momento da prova (subárea de Edição Cinematográfica).	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 4	

FÓRMULA

A soma dos pontos do quadro 1 (um) e do quadro 2 (dois) ou 3 (três) ou 4 (quatro), quando utilizados, dividida por 2 (dois), é a nota final da Prova Didática. **Se não usar os quadros 2 ou 3 ou 4, considerar somente os pontos do quadro 1.**

$$\frac{(Q1 + Q2 \text{ ou } Q3 \text{ ou } Q4)}{2}$$

BANCA EXAMINADORA:

(Presidente)



ANEXO IX

ROTEIRO BÁSICO PARA PLANO DE AULA

I. Plano de Aula:
II. Dados de Identificação:
III. Tema:
IV. Objetivos:
● Objetivo geral:
● Objetivos específicos:
V. Conteúdo:
VI. Desenvolvimento do tema:
VII. Recursos didáticos:
VIII. Avaliação
XIX. Bibliografia:



ANEXO X

ENDEREÇOS DOS CAMPI

Campus Apucarana

Av. Minas Gerais, 5021
CEP: 86800-970
Cidade: Apucarana - PR
Fone: (43) 3420-5710

Campus Campo Mourão

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733
CEP: 87303-100
Cidade: Campo Mourão - PR
Fone: (44) 3518-1880

Curitiba I

Rua Comendador Macedo, 254
CEP: 80060-030
Fone: (41) 3017-2050
Cidade: Curitiba - PR

Curitiba II

Rua dos Funcionários, 1357 – Cabral
Cidade: Curitiba - PR
Fones (41) 3250-7300 (41) 3250-7301

Campus Paranaguá

Rua Comendador Correa Junior, 117 – Centro
CEP: 83203-560
Cidade: Paranaguá – PR
Fones: (41) 3423-3644 (41) 3423-1611

Campus de Paranavaí

Av. Gabriel Experidião, SN
Cidade: Paranavaí - PR
Fones: (44) 3424-0100

Campus União da Vitória

Praça Coronel Amazonas, SN – 241
CEP: 84600-000
Cidade: União da Vitória - PR
Fone: (42) 3521-9100